



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.058, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.558.916,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e novecentos e dezesseis reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Governo e Gestão Institucional - SG; Serviços Urbanos – SU; Educação – SE; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Meio Ambiente – SM; e Planejamento Urbano – SP;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de 2.558.916,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e novecentos e dezesseis reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	1	R\$ 629.000,00	PESSOAL CIVIL
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	2	R\$ 74.000,00	PESSOAL CIVIL
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	5	R\$ 72.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	55	R\$ 239.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	56	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	57	R\$ 8.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	82	R\$ 529,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	105	R\$ 8.446,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	106	R\$ 570,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	149	R\$ 3.275,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	151	R\$ 8.117,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	152	R\$ 7.500,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.243.0162.2.036	3.1.90.11.00	01.000.0000	218	R\$ 18.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	225	R\$ 407.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	226	R\$ 23.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	227	R\$ 13.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	315	R\$ 628.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	317	R\$ 85.027,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	320	R\$ 134.000,00	PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	377	R\$ 185.452,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 2.558.916,00	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.095	3.3.50.41.00	01.000.0000	11	R\$ 32.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.095	3.3.90.33.00	01.000.0000	13	R\$ 2.489,82	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.095	3.3.90.92.00	01.000.0000	17	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.095	4.4.90.40.00	01.000.0000	18	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.095	4.4.90.92.00	01.000.0000	21	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.1.099	4.4.90.52.00	01.000.0000	27	R\$ 14.669,17	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.1.100	4.4.90.40.00	01.000.0000	31	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.1.100	4.4.90.52.00	01.000.0000	33	R\$ 758,25	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.2.134	3.3.90.35.00	01.000.0000	35	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.2.134	3.3.90.40.00	01.000.0000	37	R\$ 338.227,33	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.2.134	4.4.90.40.00	01.000.0000	38	R\$ 808,30	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.2.134	4.4.90.51.00	01.000.0000	39	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.2.134	4.4.90.52.00	01.000.0000	40	R\$ 4.810,30	ORDINÁRIO
01.16.01	04.131.0021.2.026	3.3.90.30.00	01.000.0000	46	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.131.0021.2.026	4.4.90.52.00	01.000.0000	48	R\$ 7.900,00	ORDINÁRIO
01.16.02	08.244.0022.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	49	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.16.02	08.244.0022.2.028	3.3.90.30.00	01.000.0000	50	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.16.02	08.244.0022.2.028	3.3.90.32.00	01.000.0000	51	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.16.02	08.244.0022.2.028	3.3.90.36.00	01.000.0000	52	R\$ 8.900,00	ORDINÁRIO
01.16.02	08.244.0022.2.028	4.4.90.52.00	01.000.0000	54	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	58	R\$ 44.658,81	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.166	3.3.90.30.00	01.000.0000	65	R\$ 78.778,02	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.166	3.3.90.37.00	01.000.0000	69	R\$ 1.373,24	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.166	3.3.90.40.00	01.000.0000	71	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.166	3.3.90.92.00	01.000.0000	72	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.166	3.3.90.93.00	01.000.0000	73	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.166	4.4.90.40.00	01.000.0000	75	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.166	4.4.90.51.00	01.000.0000	76	R\$ 51.554,02	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.166	4.4.90.52.00	01.000.0000	77	R\$ 1.100,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.166	4.4.90.92.00	01.000.0000	78	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.032	3.3.90.30.00	01.000.0000	90	R\$ 75.435,39	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.032	3.3.90.33.00	01.000.0000	91	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.032	3.3.90.40.00	01.000.0000	94	R\$ 45.334,45	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.032	3.3.90.92.00	01.000.0000	95	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.032	3.3.90.93.00	01.000.0000	96	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.032	4.4.90.51.00	01.000.0000	97	R\$ 714.639,90	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0165.2.089	3.3.90.30.00	01.000.0000	263	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.090	3.3.90.30.00	01.000.0000	266	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.090	4.4.90.52.00	01.000.0000	270	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0167.2.091	3.3.90.30.00	01.000.0000	271	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0167.2.091	4.4.90.52.00	01.000.0000	273	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0167.2.125	3.3.90.30.00	01.000.0000	274	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.90.30.00	01.000.0000	285	R\$ 231,97	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0168.2.110	4.4.90.52.00	01.000.0000	288	R\$ 500,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0169.2.039	3.3.90.30.00	01.000.0000	291	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0169.2.042	3.3.90.30.00	01.000.0000	295	R\$ 3.950,80	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0169.2.073	3.3.90.30.00	01.000.0000	301	R\$ 2.892,88	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0170.2.034	3.3.50.43.00	01.000.0000	306	R\$ 998.738,48	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0170.2.037	3.3.90.30.00	01.000.0000	309	R\$ 17.164,87	ORDINÁRIO

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 23 de dezembro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

TOTAL	R\$ 2.558.916,00
--------------	-------------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.059, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.258.600,94 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos reais e noventa e quatro centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Planejamento Urbano – SP; Segurança e Mobilidade – SC; Saúde – SS; Obras e Habitação – SO; e Procuradoria Geral do Município – PG;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 2.258.600,94 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos reais e noventa e quatro centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	378	R\$ 13.134,00	PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	379	R\$ 10.471,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	400	R\$ 438.503,94	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	401	R\$ 18.670,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	402	R\$ 229.221,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	403	R\$ 63.506,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	404	R\$ 175.593,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	482	R\$ 68.892,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	487	R\$ 27.422,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	506	R\$ 113.430,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	507	R\$ 39.536,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	508	R\$ 9.554,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	532	R\$ 209.645,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	580	R\$ 32.265,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	597	R\$ 2.243,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	611	R\$ 161.314,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	612	R\$ 11.853,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	635	R\$ 278.848,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	637	R\$ 3.512,00	PESSOAL CIVIL
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	676	R\$ 329.190,00	PESSOAL CIVIL
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	677	R\$ 21.798,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 2.258.600,94	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.18.01	15.452.0043.2.143	3.3.90.39.00	01.000.0000	80	R\$ 830.720,08	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0170.2.037	3.3.90.30.00	01.000.0000	309	R\$ 1.647,55	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.175	3.3.90.30.00	01.000.0000	326	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.255	3.3.90.40.00	01.000.0000	334	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.260	3.3.90.30.00	01.000.0000	337	R\$ 478,48	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.260	3.3.90.33.00	01.000.0000	338	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.260	3.3.90.40.00	01.000.0000	341	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.260	3.3.90.93.00	01.000.0000	343	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	380	R\$ 6.130,27	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.177	3.3.90.30.00	01.000.0000	387	R\$ 3.348,70	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.1.095	4.4.90.40.00	01.000.0000	397	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.1.095	4.4.90.51.00	01.000.0000	398	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.1.095	4.4.90.52.00	01.000.0000	399	R\$ 68,14	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	403	R\$ 10.526,25	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.188	3.3.90.33.00	01.000.0000	411	R\$ 1.819,21	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.188	3.3.90.35.00	01.000.0000	412	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.188	3.3.90.92.00	01.000.0000	416	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.188	3.3.90.93.00	01.000.0000	417	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.02	06.182.0251.2.047	3.3.90.30.00	01.000.0000	426	R\$ 6.533,90	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0105.1.031	4.4.90.40.00	01.000.0000	435	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0105.1.031	4.4.90.51.00	01.000.0000	436	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0105.2.048	3.3.90.30.00	01.000.0000	439	R\$ 13.275,00	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0105.2.048	3.3.90.33.00	01.000.0000	440	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0105.2.048	3.3.90.35.00	01.000.0000	441	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0105.2.048	3.3.90.40.00	01.000.0000	444	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0105.2.048	3.3.90.92.00	01.000.0000	445	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0105.2.048	3.3.90.93.00	01.000.0000	446	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.04	04.122.0106.1.050	4.4.90.40.00	01.000.0000	448	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.04	04.122.0106.1.050	4.4.90.51.00	01.000.0000	449	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.04	04.122.0106.1.050	4.4.90.52.00	01.000.0000	450	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.30.92.00	01.000.0000	453	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.30.00	01.000.0000	454	R\$ 297,97	ORDINÁRIO
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.93.00	01.000.0000	459	R\$ 910,17	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	485	R\$ 224.993,50	VINCULADO
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.30.00	01.000.0000	514	R\$ 11.149,90	VINCULADO
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.40.00	01.000.0000	518	R\$ 3.986,35	VINCULADO
01.25.01	10.301.0122.2.063	4.4.90.51.00	01.000.0000	523	R\$ 500,00	VINCULADO
01.25.01	10.302.0123.1.089	4.4.90.51.00	01.000.0000	530	R\$ 500,00	VINCULADO
01.25.01	10.302.0123.1.089	4.4.90.52.00	01.000.0000	531	R\$ 500,00	VINCULADO
01.25.01	10.302.0123.2.119	3.3.90.40.00	01.000.0000	553	R\$ 24.085,18	VINCULADO
01.25.01	10.302.0123.2.119	4.4.90.52.00	01.000.0000	556	R\$ 232,50	VINCULADO
01.25.01	10.302.0123.2.122	3.3.90.30.00	01.000.0000	557	R\$ 76.601,64	VINCULADO
01.25.01	10.302.0123.2.122	4.4.90.52.00	01.000.0000	559	R\$ 1.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.302.0123.2.126	3.3.90.30.00	01.000.0000	560	R\$ 1.509,23	VINCULADO
01.25.01	10.302.0123.2.126	3.3.90.32.00	01.000.0000	561	R\$ 500,00	VINCULADO
01.25.01	10.302.0123.2.126	3.3.90.40.00	01.000.0000	563	R\$ 26.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.302.0123.2.126	4.4.90.52.00	01.000.0000	564	R\$ 500,00	VINCULADO
01.26.03	15.451.0147.2.256	4.4.90.51.00	01.000.0000	673	R\$ 266.779,41	ORDINÁRIO
01.26.03	15.451.0147.2.256	4.4.90.52.00	01.000.0000	674	R\$ 421.836,00	ORDINÁRIO
01.26.03	15.451.0147.2.256	4.4.90.61.00	01.000.0000	675	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 23 de dezembro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	679	R\$	1.769,34	ORDINÁRIO
01.32.01	04.122.0211.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	701	R\$	13.073,69	ORDINÁRIO
01.32.01	04.122.0211.2.192	3.3.90.92.00	01.000.0000	716	R\$	39.207,42	ORDINÁRIO
01.32.01	04.122.0211.2.192	3.3.90.93.00	01.000.0000	717	R\$	1.000,00	ORDINÁRIO
01.32.01	04.122.0211.2.192	4.4.90.52.00	01.000.0000	721	R\$	11.289,48	ORDINÁRIO
01.32.01	04.122.0213.2.093	3.3.91.97.00	01.000.0000	723	R\$	134.110,59	ORDINÁRIO
01.36.01	27.812.0241.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	774	R\$	39.572,68	ORDINÁRIO
01.36.01	27.812.0241.2.171	3.3.50.43.00	01.000.0000	779	R\$	776,60	ORDINÁRIO
01.36.01	27.812.0241.2.171	3.3.90.14.00	01.000.0000	780	R\$	1.000,00	ORDINÁRIO
01.36.01	27.812.0241.2.171	3.3.90.30.00	01.000.0000	781	R\$	7.558,71	ORDINÁRIO
01.36.01	27.812.0241.2.171	3.3.90.33.00	01.000.0000	783	R\$	1.000,00	ORDINÁRIO
01.36.01	27.812.0241.2.171	3.3.90.40.00	01.000.0000	787	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.36.01	27.812.0241.2.171	3.3.90.93.00	01.000.0000	788	R\$	1.000,00	ORDINÁRIO
01.36.01	27.812.0241.2.171	4.4.90.40.00	01.000.0000	790	R\$	1.000,00	ORDINÁRIO
01.36.01	27.812.0241.2.171	4.4.90.92.00	01.000.0000	793	R\$	813,00	ORDINÁRIO
01.36.01	27.812.0241.2.171	4.4.90.93.00	01.000.0000	794	R\$	1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0231.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	817	R\$	3.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$	2.258.600,94	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.060, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.680.003,67 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil, três reais e sessenta e sete centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Educação – SE; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Segurança e Mobilidade – SC; Procuradoria Geral do Município – PG; Administração – SA; Fazenda – SF; Esporte e Lazer – SL; e Turismo e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 2.680.003,67 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil, três reais e sessenta e sete centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	189	R\$ 22.945,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	192	R\$ 1.110,51	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	225	R\$ 42.354,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	226	R\$ 2.377,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	400	R\$ 1.098.411,06	PESSOAL CIVIL
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	678	R\$ 6.901,10	PESSOAL CIVIL
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	680	R\$ 24.942,00	PESSOAL CIVIL
01.32.01	04.122.0211.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	698	R\$ 383.893,00	PESSOAL CIVIL
01.32.01	04.122.0211.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	700	R\$ 15.312,00	PESSOAL CIVIL
01.32.01	04.122.0211.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	702	R\$ 89.837,00	PESSOAL CIVIL
01.33.01	04.123.0221.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	735	R\$ 514.550,00	PESSOAL CIVIL
01.33.01	04.123.0221.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	737	R\$ 72.558,00	PESSOAL CIVIL
01.33.01	04.123.0221.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	739	R\$ 27.776,00	PESSOAL CIVIL
01.36.01	27.812.0241.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	771	R\$ 177.750,00	PESSOAL CIVIL
01.36.01	27.812.0241.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	772	R\$ 12.600,00	PESSOAL CIVIL
01.43.01	23.695.0231.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	814	R\$ 151.361,00	PESSOAL CIVIL
01.43.01	23.695.0231.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	815	R\$ 17.895,00	PESSOAL CIVIL
01.43.01	23.695.0231.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	816	R\$ 17.218,00	PESSOAL CIVIL
01.43.01	23.695.0231.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	818	R\$ 213,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 2.680.003,67	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.18.01	15.452.0043.2.143	3.3.90.39.00	01.000.0000	80	R\$ 1.581.592,61	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.144	3.3.90.30.00	01.000.0000	565	R\$ 83.116,00	VINCULADO
01.25.01	10.302.0123.2.144	3.3.90.40.00	01.000.0000	567	R\$ 5.272,43	VINCULADO
01.25.01	10.302.0123.2.144	4.4.90.52.00	01.000.0000	569	R\$ 27.200,00	VINCULADO
01.25.01	10.302.0123.2.157	3.3.90.30.00	01.000.0000	570	R\$ 36.396,91	VINCULADO
01.25.01	10.302.0123.2.157	3.3.90.40.00	01.000.0000	572	R\$ 14.919,98	VINCULADO
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.1.90.04.00	01.000.0000	574	R\$ 500,00	VINCULADO
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.30.00	01.000.0000	576	R\$ 500,00	VINCULADO
01.25.01	10.302.0124.2.066	4.4.90.52.00	01.000.0000	579	R\$ 500,00	VINCULADO
01.25.01	10.303.0125.2.065	3.3.90.30.00	01.000.0000	586	R\$ 98.061,94	VINCULADO
01.25.01	10.303.0125.2.065	3.3.90.32.00	01.000.0000	587	R\$ 14.143,80	VINCULADO
01.25.01	10.303.0125.2.065	3.3.90.40.00	01.000.0000	590	R\$ 26.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.303.0125.2.065	4.4.90.52.00	01.000.0000	591	R\$ 230,00	VINCULADO
01.25.01	10.304.0126.2.131	3.3.90.30.00	01.000.0000	604	R\$ 353.289,50	VINCULADO
01.25.01	10.304.0126.2.131	3.3.90.32.00	01.000.0000	605	R\$ 38.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.304.0126.2.131	4.4.90.51.00	01.000.0000	609	R\$ 500,00	VINCULADO
01.25.01	10.305.0127.2.070	4.4.90.52.00	01.000.0000	624	R\$ 489,06	VINCULADO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	638	R\$ 82.963,87	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.097	3.3.90.93.00	01.000.0000	651	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.097	4.4.90.40.00	01.000.0000	652	R\$ 238,68	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.097	4.4.90.52.00	01.000.0000	653	R\$ 452,60	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.097	4.4.90.92.00	01.000.0000	654	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0142.1.033	4.4.90.61.00	01.000.0000	655	R\$ 11.830,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0148.1.098	3.3.90.30.00	01.000.0000	656	R\$ 545,10	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	01.000.0000	657	R\$ 96.160,36	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.52.00	01.000.0000	658	R\$ 347,40	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.92.00	01.000.0000	659	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.26.02	16.482.0146.2.096	3.3.90.30.00	01.000.0000	661	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.26.02	16.482.0146.2.096	3.3.90.32.00	01.000.0000	662	R\$ 28.240,00	ORDINÁRIO
01.26.02	16.482.0146.2.096	3.3.90.40.00	01.000.0000	664	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.26.02	16.482.0146.2.096	3.3.90.93.00	01.000.0000	666	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.26.02	16.482.0146.2.096	4.4.90.51.00	01.000.0000	667	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.26.02	16.482.0146.2.096	4.4.90.52.00	01.000.0000	668	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.26.02	16.482.0146.2.096	4.4.90.93.00	01.000.0000	669	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.26.03	15.451.0147.2.256	3.3.90.30.00	01.000.0000	670	R\$ 65.720,00	ORDINÁRIO
01.26.03	15.451.0147.2.256	3.3.90.40.00	01.000.0000	672	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.26.03	15.451.0147.2.256	4.4.90.51.00	01.000.0000	673	R\$ 93.793,43	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 2.680.003,67	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 23 de dezembro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.061, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.314.544,00 (um milhão, trezentos e quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Educação – SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.314.544,00 (um milhão, trezentos e quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	128	R\$ 579.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.000.0000	132	R\$ 69.141,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	134	R\$ 62.573,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	137	R\$ 464.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	139	R\$ 112.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.000.0000	140	R\$ 27.830,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 1.314.544,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 1.314.544,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – TRANSF. FUNDEB
TOTAL					R\$ 1.314.544,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 23 de dezembro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.062, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por remanejamento, transferência e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 369.338,00 (trezentos e sessenta e nove mil e trezentos e trinta e oito reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Serviços Urbanos – SU; Educação – SE; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Meio Ambiente – SM; Planejamento Urbano – SP; Segurança e Mobilidade – SC; Saúde – SS; Obras e Habitação – SO; Procuradoria Geral do Município – PG; Administração – SA; Fazenda – SF; e Turismo e Cultura - ST:

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por remanejamento, transferência e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 369.338,00 (trezentos e sessenta e nove mil e trezentos e trinta e oito reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.49.00	01.000.00000	61	R\$ 2.100,00	PESSOAL CIVIL
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.3.90.46.00	01.000.00000	85	R\$ 734,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.46.00	01.000.00000	153	R\$ 25.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.49.00	01.000.00000	154	R\$ 3.463,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.46.00	01.000.00000	173	R\$ 790,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.000.00000	193	R\$ 29.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.49.00	01.000.00000	231	R\$ 8.850,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.3.90.95.00	01.000.00000	323	R\$ 1.611,00	PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.49.00	01.000.00000	383	R\$ 5.643,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.49.00	01.000.00000	406	R\$ 75.125,00	PESSOAL CIVIL
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.36.00	01.000.00000	455	R\$ 3.039,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.3.90.46.00	01.000.00000	510	R\$ 4.219,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.49.00	01.000.00000	616	R\$ 3.836,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.49.00	01.000.00000	641	R\$ 2.444,00	PESSOAL CIVIL
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.3.90.46.00	01.000.00000	681	R\$ 8.603,00	PESSOAL CIVIL
01.32.01	04.122.0211.2.020	3.3.90.49.00	01.000.00000	704	R\$ 348,00	PESSOAL CIVIL
01.32.01	04.122.0211.2.021	3.3.90.36.00	01.000.00000	706	R\$ 171.712,00	PESSOAL CIVIL
01.33.01	04.123.0221.2.195	3.3.90.36.00	01.000.00000	748	R\$ 866,00	PESSOAL CIVIL
01.43.01	23.695.0231.2.020	3.3.90.46.00	01.000.00000	819	R\$ 14.550,00	PESSOAL CIVIL
01.43.01	23.695.0231.2.020	3.3.90.49.00	01.000.00000	820	R\$ 4.582,00	PESSOAL CIVIL
01.43.01	23.695.0231.2.020	3.3.90.95.00	01.000.00000	821	R\$ 2.823,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 369.338,00	

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 23 de dezembro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Art. 2º A alteração orçamentária, por remanejamento, transferência e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.18.01	15.452.0043.2.143	3.3.90.39.00	01.000.00000	80	R\$ 209.764,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.032	4.4.90.51.00	01.000.00000	97	R\$ 65.674,57	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.032	4.4.90.52.00	01.000.00000	98	R\$ 4.262,43	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0170.2.034	3.3.50.43.00	01.000.00000	306	R\$ 1.611,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.177	3.3.90.30.00	01.000.00000	387	R\$ 4.127,90	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.177	3.3.90.92.00	01.000.00000	392	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.177	4.4.90.92.00	01.000.00000	395	R\$ 515,10	ORDINÁRIO
01.26.03	15.451.0147.2.256	4.4.90.52.00	01.000.00000	674	R\$ 78.164,00	ORDINÁRIO
01.32.01	04.122.0211.2.192	3.3.90.92.00	01.000.00000	716	R\$ 4.219,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 369.338,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

LEI N. 1.720, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Bertioga a Semana de Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística.

Autoria: Vereadora Renata da Silva Barreiro

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2^a Discussão e Redação Final na 32^a Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística", devendo integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Bertioga a ser celebrada anualmente no mês de setembro.

Art. 2º A "Semana de Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística" têm por objetivo informar a população, e especialmente gestores e profissionais da área da saúde, acerca da importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado da doença, bem como a divulgação dos serviços públicos de saúde e medicamentos disponíveis para o tratamento da enfermidade.

Art. 3º O Poder Público poderá promover as referidas datas por meio de Campanhas Publicitárias Institucionais, Seminários, instalação de iluminação especial em prédios públicos, entre outras formas de divulgação

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá realizar convênios e parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando uma maior divulgação da Fibrose Cística.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 22 de dezembro de 2025. (PA n. 12296/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

LEI COMPLEMENTAR N. 213, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a isenção de tributos municipais para as organizações religiosas da forma como especifica, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Eduardo Pereira de Abreu

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2^a Discussão e Redação Final na 31^a Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de dezembro de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei complementar concede isenção dos tributos que especifica às organizações religiosas.

Parágrafo Único. Entende-se como organizações religiosas as entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e benemerkentes estabelecidas no Município.

Art. 2º Entidade Religiosa é pessoa jurídica de direito privado, nos termos do inciso IV do artigo 44 do Código Civil, que esteja devidamente constituída no registro cartorial, com inscrição no CNPJ da Receita Federal, e tenha no seu estatuto finalidades e atividades próprias à divulgação de sua fé e doutrina, sem fins lucrativos, realizadas através de cultos, liturgias, catequese e ensinamentos doutrinários e ações benemerentes ou de cunho assistencial.

Parágrafo Único. A organização religiosa não poderá, para os benefícios desta lei complementar, distribuir quaisquer recursos financeiros a título de salários aos seus diretores e ou associados.

Art. 3º Todo imóvel de propriedade de organização religiosa fica isento do pagamento de Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana.

Parágrafo Único. Não se concederá isenção ao imóvel de organização religiosa, que comprovadamente, seja alugado a terceiros e a destinação dos recursos não seja aplicada nas suas atividades religiosas.

Art. 4º Todo imóvel adquirido por organização religiosa fica isento do pagamento de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por ato entre pessoas vivas.

Parágrafo Único. A isenção do ITBI não ocorrerá quando de eventual alienação de imóvel por parte de Organização Religiosa.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Art. 5º Todo imóvel de propriedade de organização religiosa fica isento do pagamento de qualquer taxa ou contribuição de melhoria municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 3º.

Art. 6º Fica concedida isenção de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana aos imóveis locados por organizações religiosas para realização de suas atividades precípuas.

Parágrafo Único. A isenção também será concedida em casos de comodato ou cessão de uso do imóvel para organização religiosa.

Art. 7º A concessão do benefício previsto nesta Lei Complementar dependerá de requerimento subscrito pela organização religiosa interessada, que deverá ser feito anualmente até o mês de setembro, mediante a apresentação dos seguintes documentos em cópias autenticadas ou originais obtidos pela internet:

- a) Estatuto Social;
- b) CNPJ;
- c) Ata de eleição do responsável, estando no exercício do cargo no momento do pleito;
- d) Escritura pública, contrato ou documentação que demonstre a propriedade ou o domínio da organização religiosa sobre o imóvel;
- e) Contrato de Locação, de cessão de uso ou de comodato, assinado pelo proprietário do imóvel, nos termos dos cadastros municipais;
- f) Documentos pessoais do Representante Legal;
- g) Comprovante de endereço do imóvel a que se destina a isenção;
- h) Declaração a organização religiosa que o imóvel se destina à celebração de cultos, divulgação e aprendizado da doutrina religiosa, locação ou qualquer outra forma de captação de recursos para custeio de suas finalidades estatutárias.

Parágrafo Único. A isenção após seu deferimento será renovada de ofício pela Municipalidade.

Art. 8º Caberá a organização religiosa que efetuar a locação de um imóvel ou celebrar qualquer tipo de ajuste para o uso de imóvel de outrem, informar, no prazo de 10 dias, acerca do término da locação ou cessão, para que o IPTU volte a ser cobrado, de forma proporcional aos meses restantes para o final do ano, no primeiro mês seguinte ao final do ajuste.

Parágrafo Único. A Organização Religiosa também informará no prazo de dez dias, quando der destinação diversa das suas finalidades estatutárias, aos imóveis de sua propriedade, domínio ou uso.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de dezembro de 2025. (PA n. 11935/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.337, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera o servidor público L.A.A do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a avaliação do estágio probatório do servidor foi realizada por Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, designada em estrita observância ao princípio da legalidade com base no art. 4º, da Lei Complementar Municipal n. 109, de 23 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO que no relatório final de avaliação do estágio probatório do servidor, publicado na edição n. 1243, do Boletim Oficial do Município, a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório concluiu pela não aprovação, em razão de conduta funcional incompatível com os critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina exigidos para a aquisição da estabilidade;

CONSIDERANDO que o resultado obtido na avaliação de desempenho durante o estágio probatório deve ser utilizado para justificar a exoneração do servidor com desempenho insuficiente, nos termos do inciso II, do art. 3º, do Decreto Municipal n. 2443, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que o servidor avaliado, quando não aprovado no estágio probatório, será exonerado, nos termos do § 2º, do art. 1º, Decreto Municipal n. 2443, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que a decisão de exoneração foi precedida de regular procedimento administrativo com respeito a ampla defesa e contraditório, inclusive com notificação formal do servidor, que apresentou defesa escrita, conforme demonstrado nos autos;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório reiterou a decisão pela não aprovação do servidor no estágio probatório;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde acolheu a decisão da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município se manifestou quanto a regularidade formal dos autos;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

CONSIDERANDO que a exoneração do servidor em estágio probatório, decorrente do resultado do processo de avaliação de desempenho, afasta a exigência de instauração de novo processo administrativo, por não se constituir de apuração de infração disciplinar, por serem institutos jurídicos distintos, conforme preconiza o art. 12, do Decreto Municipal n. 2443, de 22 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2026, o servidor público **L.A.A**, Registro Funcional n. 6393, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pela não aprovação no estágio probatório, conforme consta nos autos do processo administrativo n. 8642/2022, em especial na decisão proferida pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, ratificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de dezembro de 2025. (PA n. 8642/2022)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município